



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6570

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/11/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 325/2007. Desafeta área de terreno de sua característica de uso institucional e autoriza o Poder Executivo a fazer doação ao Projeto de Apoio à Criança, para construção de uma Quadra Poliesportiva. (Terreno de 2.350,00 m², situado no loteamento Village do Lago II).

Controle Interno – Caixa: 12.3 **Posição:** 63 **Número de folhas:** 11

Espécie: Pl
Categoria: Imóvel
U: 12.3
Ordem: 63
nº fls: 09



145/2007

20.11.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 325/2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Desafeta Área de Terreno de sua Característica de Uso Institucional e
Autoriza o Poder Executivo Municipal Fazer Doação ao Projeto de Apoio à Criança.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em - 06/11/2007
Comissão de Legislação e Justiça
- 2 - _____
- 3 - Aprovado em Regime de Urgência
- 4 - em 20.11.2007.
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL



PROJETO DE LEI Nº **325**/2.007.

DESAFETA ÁREA DE TERRENO DE SUA CARACTERÍSTICA DE USO INSTITUCIONAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO AO PROJETO DE APOIO À CRIANÇA.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua característica de uso institucional parte da área institucional localizada no Loteamento Village do Lago II, medindo 2.350,00 m² (dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade deste Município, com a seguinte descrição:

“Partindo do alinhamento da Rua “12” e o alinhamento da Rua “13”, segue pelo alinhamento da dita Rua 13 a uma distância 50,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com área institucional a uma distância de 47,00 m; deste, deflete a direita e segue ainda limitando com área institucional a uma distância de 50,00 m; deste, deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua “12” a uma distância de 47,00 m até o ponto onde iniciou esta descrição.”

Parágrafo único. A área de terreno desafetada de sua característica de uso institucional passa a integrar o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação da área de que trata o artigo anterior ao Projeto de Apoio à Criança, destinando-se a mesma à construção de uma Quadra Poliesportiva em benefício da comunidade do Village do Lago II.

Art. 3º. Fica a donatária na obrigação de iniciar a construção mencionada no art. 2º desta Lei, dentro do prazo de 8 (oito) meses e terminá-la no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação.

Parágrafo único. No caso do não cumprimento pela donatária da obrigação descrita no *caput* deste artigo, dentro dos respectivos prazos, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Fica a entidade donatária obrigada a providenciar o recebimento da escritura pública de doação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As despesas de lavratura, registro e outros emolumentos relativos à escritura do imóvel doado correrá às expensas da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 05 de novembro de 2.007


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2007
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Divisão de Informações Geográficas

L

IDENTIFICAÇÃO: Parte da área institucional localizada no loteamento Village do Lago II-
Município de Montes Claros - MG.

ÁREA TOTAL : 2.350,00 m².

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Montes Claros.

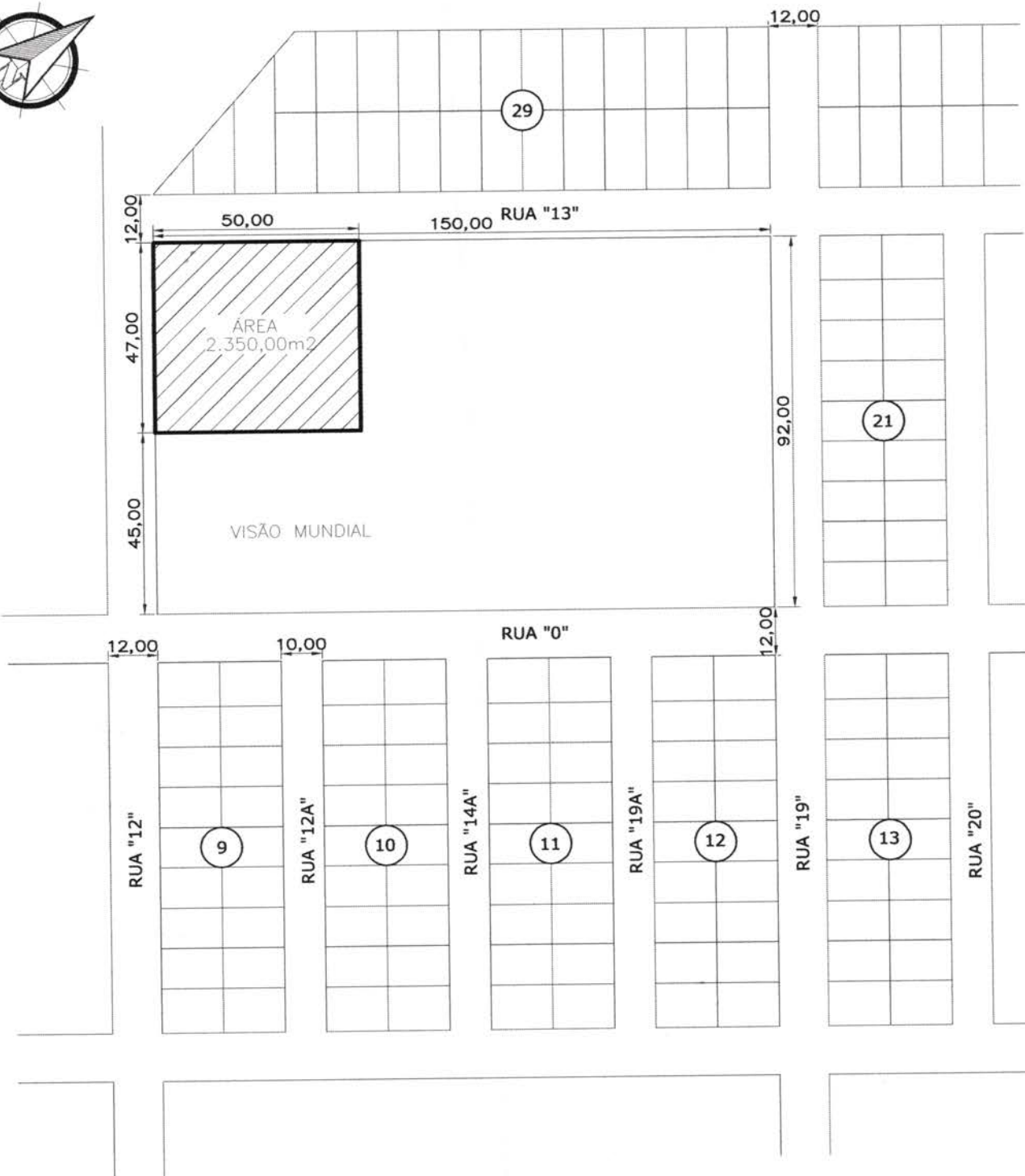
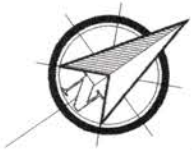
FINALIDADE : Construção de Quadra Poliesportiva.

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Rua "12" e o alinhamento da Rua "13", segue pelo alinhamento da dita Rua 13 a uma distância de 50,00m; deste, deflete a direita e segue limitando com área institucional a uma distância de 47,00m; deste, deflete a direita e segue ainda limitando com área institucional a uma distância de 50,00m; deste, deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua "12" a uma distância de 47,00m até o ponto onde iniciou esta descrição.

SEÇÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

Montes Claros, 23 de agosto de 2007.



Montes Claros

PREFEITURA MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO

MONTES CLAROS JUNTO COM VOCÊ

PREFEITO

ATHOS AVELINO PEREIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO - SEPLA

SECRETÁRIO

ANTÔNIO DIMAS CARDOSO

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

Eng°. Melquíades Ferreira de Oliveira

SEÇÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

Gustavo T.A. Pires - CREA: 10535/TD

CONTÉM:

DOAÇÃO À VISÃO MUNDIAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA - VILLAGE DO LAGO II - MONTES CLAROS/MG
ÁREA 2.350,00 m2

DESENHO
ADRIANA

ESCALA
1/1000

DATA
AGOSTO/2007



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



Montes Claros, 05 de novembro de 2.007

Ofício nº: PJ/085/2.007

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “desafetar de sua característica de uso institucional parte da área institucional localizada no Loteamento Village do Lago II, medindo 2.350,00 m² (dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade deste Município”.

O terreno será usado para a construção de uma Quadra Poliesportiva, beneficiando a comunidade do Village do Lago II.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 325/2007 QUE “Desafeta Área de Terreno de sua Característica de Uso Institucional e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Doação ao Projeto de Apoio à Criança” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem o desafetamento de bens públicos é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto, ressaltando-se que no referido projeto existe cláusula de reversão.

Portanto, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de novembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 325/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Desafeta de sua característica de Uso Comum do Povo e Autoriza sua Transferência o Poder Executivo Fazer Doação ao Projeto de Apoio à Criança”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/11/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/11/2007..

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo desafetar de sua característica de uso comum do povo e autorizar o Poder Executivo doar **ao Projeto de Apoio à Criança**.

A área que será doada está localizada no Loteamento Village do Lago II, medindo 2.350 m²(dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados), que será destinada à construção de uma Quadra Poliesportiva em benefício da comunidade do Village do Lago II.

É importante ressaltar que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, sendo reservada ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, bem como a sua disposição.

Sendo assim, esta Comissão entende que a proposição em análise, não fere normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

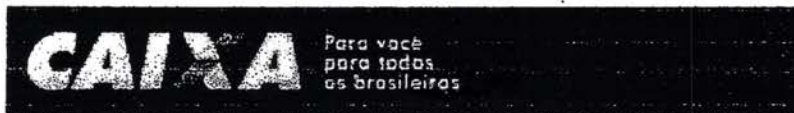
Ante ao exposto, a Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia - Presidente : _____

Ver. Ademar de Barros Bicalho - Vice-Presidente: _____

Ver. Heráclides Gonçalves Filho - Relator: _____

[A CAIXA](#)[REDE DE ATENDIMENTO](#)[OUVIDORIA](#)[DOWNLOAD](#)[MAPA DO SITE](#)[SEGURANÇA](#)[Navegue pe](#)[Ajuda](#)[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 04137910/0001-71

Razão Social: PROJETO DE APOIO A CRIANÇA

Nome Fantasia: PAC

Resultado da consulta em 09/08/2007 às 08:10:37

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO DE APOIO A CRIANCA
CNPJ: 04.137.910/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:32:02 do dia 09/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2008.

Código de controle da certidão: **A3C3.7B05.A06F.1528**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.137.910/0001-71	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2000
NOME EMPRESARIAL PROJETO DE APOIO A CRIANÇA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R O,	NÚMERO 67	COMPLEMENTO
CEP 39.401-708	BAIRRO/DISTRITO VILAGE DO LAGO II	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **09/08/2007** às **09:08:53** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)